



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 (centro) – Cruzeiro da Fortaleza/MG

Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)

E-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL S.M.E Nº 008/2022

O Município de Cruzeiro da Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a admissão de **AGENTE ADMINISTRATIVO** (de acordo com Lei Complementar Nº 0010, de 27 de junho de 2017, o cargo de Auxiliar de Biblioteca passa para a nomenclatura de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas/semanais, com as mesmas atribuições) na forma e condições estabelecidas no presente edital.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Edital é fundamentado no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no Art. 2º, e Arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº. 1110/2015 (Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Cruzeiro da Fortaleza).

2. DO EMPREGO

Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, **SERÃO CONVOCADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para atender as áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme segue:

2.1. AGENTE ADMINISTRATIVO

Qualificação mínima: Ensino Médio Completo

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, a critério da Secretaria da Educação, ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, observando avaliação de desempenho e assiduidade do servidor.

3.2. As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria da Educação.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES

4.1. AGENTE ADMINISTRATIVO

- a) Estimular a criatividade, a curiosidade intelectual e o sentido crítico dos estudantes, contribuindo para a sua educação, prazer e informação;
- b) apoiar os programas curriculares – proporcionando abordagens diversificadas do processo de ensino/aprendizagem – de modo a promover o sucesso escolar; incentivar a participação ativa dos alunos na construção do seu próprio conhecimento;
- c) promover o contato com as novas tecnologias; contribuir para a formação profissional dos docentes; motivar os alunos para que recorram periodicamente à Biblioteca Escolar como meio de informação e formação contínua;
- d) promover atividades culturais ligadas à biblioteca; criar espaços para exposições alusivas a datas comemorativas de relevo, destaques de livros, notícias de interesse escolar/comunitário e/ou trabalhos/elaborados pelos alunos;
- e) proporcionar condições para o desenvolvimento de habilidades de consultas, estudo e pesquisa;
- f) proporcionar ambiente para a formação de hábitos e gosto pela leitura;
- g) zelar pelo uso adequado de todo o material da biblioteca, mantendo-o em condições de utilização permanente;
- h) controlar, rigorosamente, o empréstimo de todo o material da biblioteca; responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento áudio-visual, bem como orientar seu uso;
- i) desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 (centro) – Cruzeiro da Fortaleza/MG

Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)

E-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

5. DO VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

5.1. O Agente Administrativo cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nas Escolas Municipais de Educação Básica, atendendo os critérios e necessidades da Secretaria de Educação.

5.2. O salário mensal será de R\$ 1212,00 (um mil, duzentos e doze reais), correspondente ao nível I do cargo de carreira de Agente Administrativo.

6. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

6.1. As inscrições serão realizadas no dia **18 de abril de 2022**, de forma presencial das 08h às 11h e das 12h às 15hs na Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro da Fortaleza, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG, ou de forma on-line no período de **14 a 18 de abril de 2022** através do link:

<https://cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/prefeitura/inscricao-processo-seletivo-008-2022>

6.2. Não poderão se inscrever neste Processo Seletivo professores que já possuem dois cargos de professor ou um cargo e um contrato de professor, tanto na rede municipal, quanto estadual ou federal, ou ainda cargo administrativo que não seja compatível com o cargo de professor, nos termos do art. 37, inc. X, da Constituição Federal, e em sendo cumulação de cargo legal devem ser obedecidos os critérios e exigências constantes do decreto municipal nº225, de 22 de janeiro de 2018.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. Para as inscrições serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cópia reprográfica do Diploma ou do Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar em qualquer área do conhecimento;
- b) Cópia reprográfica de títulos, devidamente registrados no Ministério da Educação. (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado);
- c) Comprovação de experiência profissional (rede pública municipal e APAE de Cruzeiro da Fortaleza – MG) atestado para o cargo específico que deseja se inscrever. Não serão aceitas experiências de estágio e voluntariado;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Comprovante de quitação eleitoral e militar (caso sexo masculino);
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Certidão de antecedente criminal;

6.5. O preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I) deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, podendo ser desclassificado caso não apresente ou anexe algum dos documentos obrigatórios e/ou esteja em desacordo com as normas deste presente Edital.

6.6. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 6.1 e entregar obrigatoriamente os documentos listados no item 6.5. Os documentos e a ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida deverão ser entregues ou anexados organizados. **NÃO SERÃO ACEITOS, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS APÓS A INSCRIÇÃO OU FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 6.1.**

6.7. A documentação a ser entregue pelo candidato à Secretaria Municipal de Educação deverá ser cópia da original, pois os documentos que comporão o processo não serão devolvidos. Todos os comprovantes devem estar dentro das especificações constantes neste Edital.

6.8. Os documentos mencionados serão posteriormente analisados pela comissão avaliadora, para efeito de pontuação e classificação do candidato.

6.9. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também da cópia autenticada do documento do procurador.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 (centro) – Cruzeiro da Fortaleza/MG

Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)

E-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

6.10. O candidato também deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- d) estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- e) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre.

6.11. INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.11.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as funções sejam compatíveis com a deficiência.

6.11.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas situações previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2/12/2004.

6.11.3. Aos candidatos com deficiência classificados, será reservado um percentual de 5% (por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo.

6.11.4. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação deste processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.11.5. Participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.11.6. Os candidatos com deficiência que no ato da inscrição especificar sua necessidade de tratamento diferenciado, deverão ainda requerê-lo por escrito durante o período das inscrições, anexando o laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.11.7. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se aprovadas neste processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista a parte e também na lista geral de classificação.

6.11.8. Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não serão consideradas como tal.

6.11.9. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas deste Processo Seletivo serão convocados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências declaradas.

6.11.10. Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições das atribuições as quais tenham concorrido.

7. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

7.1. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

7.1.1. A titulação apresentada terá a seguinte pontuação, sendo considerados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas, na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação (MEC). Serão aceitos somente 1 (um) título/certificado de cada modalidade, distribuídos da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 (centro) – Cruzeiro da Fortaleza/MG

Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)

E-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

- a) Doutorado - 20 (vinte) pontos;
- b) Mestrado - 17 (dezeesete) pontos;
- c) Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - 15 (quinze) pontos;
- d) Cursos na área do cargo pretendido a partir de 80 horas - 13 (treze) pontos;
- e) Curso superior (Licenciatura ou Bacharelado) - 11 (onze) pontos;
- f) Matrícula e frequência nos 3 (três) últimos períodos em curso superior (Licenciatura ou Bacharelado) - 9 (nove) pontos;
- g) Matrícula e frequência do 2º (segundo) ao 5º (quinto) período em curso superior (Licenciatura ou Bacharelado) - 7 (sete) pontos;
- h) Ensino Médio - 5 (cinco) pontos;
- i) Ensino Fundamental – 3 (três) pontos;

7.1.2. A comprovada experiência profissional terá a pontuação descrita abaixo:

- a) Tempo de serviço inferior a 3 (três) meses na área pretendida - 5 (cinco) pontos;
- b) Tempo de serviço de 3 (três) meses até 1 (um) ano na área pretendida - 8 (oito) pontos;
- c) Tempo de serviço superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos na área pretendida - 12 (doze) pontos;
- d) Tempo de serviço superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos na área pretendida - 20 (vinte) pontos;
- e) Tempo de serviço superior a 5 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos na área pretendida - 25 (vinte e cinco) pontos;
- f) Tempo de serviço superior a 10 (dez) anos na área pretendida – 30 (trinta) pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação dos títulos e tempo de serviço.

8.2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

- a) A maior pontuação obtida no item 7.1.2;
- b) A maior idade.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar da classificação será divulgado no dia **19 de abril de 2022** no site oficial da Prefeitura Municipal (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br). Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas, no Placar da Prefeitura e no site oficial.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do processo seletivo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação. Sendo homologado no dia **25 de abril de 2022** a partir das 08:00 horas no site oficial da Prefeitura Municipal (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Cabe EXCLUSIVAMENTE à Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

11.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 (centro) – Cruzeiro da Fortaleza/MG

Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)

E-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

11.3. A convocação para preenchimento da vaga disponível será realizada através da Secretaria Municipal de Educação, mediante contato ao classificado.

11.4. Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal e deverá passar por avaliação médica.

11.5. O candidato que tenha se afastado em licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias ou mais, consecutivos ou intercalados, nos 365 dias anteriores a data da assinatura do novo contrato, deverá submeter-se a exame admissional atestado por médico do trabalho, comprovando aptidão física e mental para exercer o cargo pretendido.

11.6. A admissão se processará mediante a lavratura da respectiva portaria administrativa e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos devidamente fundamentados, referentes ao item 9 do presente Edital, serão dirigidos à Secretaria da Educação, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, na Secretaria Municipal de Educação, até 01 (um) dia útil após a divulgação da classificação preliminar, dia **20 de abril de 2022**.

12.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

12.3. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

12.4. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

13.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, a critério da Secretaria da Educação.

13.3. Os contratados, em decorrência do presente Processo Seletivo Simplificado, não serão inscritos na Previdência Municipal, vinculando-se o regime geral da previdência.

13.4. Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento, observado o disposto no item 13.5 do presente Edital.

13.5. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

13.7. O Anexo II desse edital mostra a relação do número de vagas disponíveis.

13.8. A contratação para os classificados será a partir do dia **25 de abril de 2022**, através de contato da Secretaria Municipal de Educação para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 (centro) – Cruzeiro da Fortaleza/MG

Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)

E-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

Sirlene Maria de Melo Silva

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 (centro) – Cruzeiro da Fortaleza/MG

Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)

E-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2022

Cargo pretendido: () AGENTE ADMINISTRATIVO
--

Nome completo:	
Data de nascimento:	Sexo:
CPF:	RG:
Endereço:	N°:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone fixo:	Telefone celular:
E-mail:	

Possui alguma deficiência: () sim Tipo: _____
() não

() ENSINO FUNDAMENTAL () CURSO NA ÁREA DO CARGO
() ENSINO MÉDIO () PÓS-GRADUAÇÃO
() GRADUANDO () MESTRADO
() GRADUAÇÃO COMPLETA () DOUTORADO

ESCOLARIDADE:

EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO: () sim
() não

TEMPO DE SERVIÇO: () até 3 meses () superior a 3 meses até 1 ano
() superior a 1 ano até 3 anos () superior a 3 anos até 5 anos
() superior a 5 anos até 10 anos () superior a 10 anos

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da designação sob pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.

Cruzeiro da fortaleza – MG, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 (centro) – Cruzeiro da Fortaleza/MG

Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)

E-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

ANEXO II

RELAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
AGENTE ADMINISTRATIVO	1 VAGA	ENSINO MÉDIO COMPLETO